



**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8627

**PORTARIA Nº 2.022, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**



**SÚMULA:** Nomeia os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:**

**I- GERSON CARLOS DOS SANTOS,** Analista de Suporte Técnico, Diretor de Trânsito: Coordenador Municipal de Defesa Civil.

**II- JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA,** Técnico de Gestão Municipal, Diretor de Licitações: Coordenador Municipal Adjunto de Defesa Civil.

**III- RODIRLEI AZEREDO CAMPI,** Técnico de Gestão Municipal, Diretor de Empenho, Coordenador Municipal Adjunto de Defesa Civil.

**Art. 2º** - Em caso de ocorrência de desastres no Município de Rolândia, ficam as Secretarias Municipais abaixo relacionadas, responsáveis por serviços e informações necessárias para o preenchimento do Formulário da Defesa Civil Estadual (FIDE), que ratificará o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública, caso o evento assim exija:

**I** -Secretaria de Administração: Registro do patrimônio dos edifícios subordinados à Secretaria (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado.

**II** - Secretaria de Assistência Social: Registro do patrimônio dos edifícios subordinados à Secretaria (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado e também os dados pessoais dos moradores de imóveis passíveis de problemas com vendavais e excesso de chuva.

**III-** Secretaria de Educação: Registro do patrimônio das escolas (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado, além da quantidade de alunos.

**IV-** Secretaria de Finanças: Acompanhar a prestação de contas dos recursos oriundos do governo estadual ou federal caso o município receba verbas devido ao desastre.

**V-** Secretaria de Infraestrutura/Serviços Públicos: Apontamento dos gastos (custos) utilizados no atendimento de qualquer situação que envolva desastres (combustível, hora/veículo, hora/homem e materiais utilizados).





**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8627

---

**VI-** Secretaria de Planejamento: Confecção dos laudos de danos em estruturas prediais avariadas por engenheiro com registro civil no CREA.

**Art. 3º** - As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LUIZ FRANCISONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração